



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE
na 413 Sessão, em 31/03/2019

MOÇÃO N. 01/2019

MOÇÃO 013 /2019

Egrégio Plenário,

Na manhã desta quarta-feira, especificamente, por volta das 9h30, recebemos uma triste notícia quanto a tragédia que aconteceu em uma das nossas cidades vizinhas.

Dois adolescentes entraram na escola e abriram fogo; as mortes confirmadas são de cinco estudantes, uma funcionária e duas vítimas não identificadas.

Preliminarmente, estamos diante de uma situação catastrófica e de muita dor. São jovens, seres humanos, responsáveis pelo futuro desta nação, e que se vão, dentre outros inúmeros paulistanos e brasileiros, vítimas da insegurança e inúmeros óbices que enfrentam, hodiernamente, nossa existência, gerando, por conseguinte, em muitas das vezes, medo de sair até mesmo, dos nossos próprios domicílios.

Senhores vereadores, são seres que, sem sombras de dúvidas, poderiam, sobretudo ser pessoas próximas, como nossos filhos e familiares. São seres, como nós, que se vão, deixando uma vida inteira pela frente. No mais, em um momento de tanto dor, registramos aqui os nossos votos de Profundo Pesar.

Ademais, nobres parlamentares, precisamos aperfeiçoar, singularmente, a segurança de nossas escolas. Neste caso específico, a Polícia Militar, por exemplo, encontrou um arco e flecha e garrafas que apresentam ser "coquetéis molotov", existindo ainda uma mala com fios.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

É indiscutível, que existe uma grande fragilidade quanto a segurança das escolas estaduais. A Educação do Estado de São Paulo conta com mais de oito milhões de matrículas e mais de quatrocentos e oitenta e dois mil docentes registrados, é necessário total atenção com a temática.

Neste sentido, ARE 878 ARE 878911 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 29/09/2016. Uma vigorosa jurisprudência acerca do assunto, em que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, afirma que não usurpa competência privativa Chefe do Poder Executivo Lei que, embora crie despesas para a Administração, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores de atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (Art. 61, §1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal) atentando, portanto, a constitucionalidade da Lei municipal que prevê a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança em escolas públicas municipais e cercanias.

Assim, apelamos aos Deputados Estaduais, para que se extraia da essência do julgado e legisle quanto a otimização da segurança das Escolas Estaduais do Estado de São Paulo. Noutro giro, para que sejam atingidos os objetivos com eficácia, é fundamental a atuação do Poder Executivo em caráter administrativo propiciando a segurança dos cidadãos.

Assim, diante de todo o exposto, é que contextualizamos os assuntos aqui evidenciado, concluindo que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Registra Votos de PESAR pelo episódio que ocorreu em Suzano.

APELA ao Excelentíssimo Senhor João Doria, Governador do Estado de São Paulo; Ilustríssimo Senhor Rossieli Soares da Silva, Secretário de Educação do Estado de São Paulo; para que sejam aprimorados os prédios da rede estadual de ensino, Ilustríssima Senhora no que diz respeito à segurança, singularmente, por intermédio de monitoramentos, controle da entrada de pessoas nos recintos, e outros



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

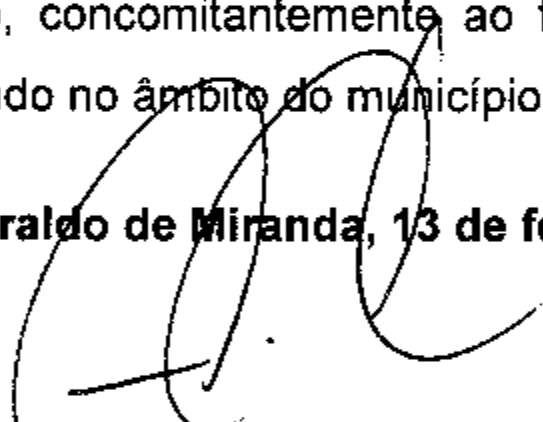
ESTADO DE SÃO PAULO

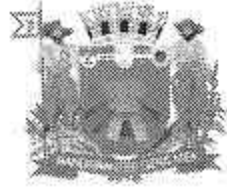
meios, assegurando a tranquilidade dos docentes, discentes e funcionários do Estado de São Paulo.

APELA ao Excelentíssimos Senhores Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, inclusive, os novos representantes da população paulista, para que em consonância com suas atribuições legais, atuem, especialmente, no que ecoa a seara legislativa, para que seja extirpada a insegurança da rede estadual de ensino.

Dê-se ciência do presente trabalho legislativo ao Excelentíssimo Senhor Marcus Vinicius de Almeida e Melo, Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, ao Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto Madureira Sales, Secretário Municipal de Segurança, Ilustríssima Senhora Juliana Guedes; Ilustríssima Senhora Dirigente Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, Araci Nunes de Camargo, para que possam realizar esforços em prol do objetivo ora apresentado, concomitantemente ao trabalho que precisamos, fundamentalmente, seguir realizando no âmbito do município de Mogi das Cruzes.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 13 de fevereiro de 2019.


GAIO CUNHA
Vereador - PV



Ofício n.º 261/2019-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 27 de março de 2019.

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala dos Sessões, em 02/04/2019

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rinaldo Sadao Sakai
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

2.º Secretário

Assunto: Moção n.º 13/18

Senhor Presidente:

Reporto-me ao Ofício Circular GPE n.º 46/19, protocolado nesta Prefeitura sob n.º 13.544/19, encaminhando o autógrafo da Moção n.º 13/19, de autoria do nobre Vereador Caio Cesar Machado da Cunha, o qual mereceu aprovação no Plenário dessa Edilidade para ciência do teor do trabalho legislativo referente votos de Pesar pelo episódio que ocorreu em Suzano.

Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal para comunicar-lhe ciência do Exmo. Senhor Prefeito ao referido autógrafo.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente

MARCO SOARES
Secretário de Governo

Sgov/RF